

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 - Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Indicação N.º 098/2025

Indico ao Executivo Municipal que estude a viabilidade de apresentação de Projeto de Lei para a implantação dos programas "Adote uma Praça" e "Jardins que Encantam", conforme os Anteprojetos de Lei anexos.

Considerando que a iniciativa legislativa para a instituição de programas dessa natureza é de competência privativa do Executivo Municipal, razão pela qual, por senso de responsabilidade e respeito à lei e à Constituição Federal, este Vereador apresenta os referidos Anteprojetos de Lei para apreciação;

Considerando que o Programa "Adote uma Praça" visa incentivar a participação da sociedade civil e da iniciativa privada na conservação e manutenção de espaços públicos, promovendo a valorização urbana e ambiental do município;

Considerando que a Competição Anual "Jardins que Encantam" complementa esse programa, estimulando o envolvimento comunitário e reconhecendo boas práticas na preservação de praças, jardins e canteiros;

Considerando que tais programas trazem inúmeros benefícios ao Município, como a melhoria estética dos espaços urbanos, a preservação ambiental, o fortalecimento do senso de pertencimento da população e a redução dos custos públicos com manutenção;

Considerando que experiências semelhantes já foram implementadas com sucesso em diversas cidades brasileiras, demonstrando eficácia na integração entre o poder público e a comunidade para a conservação de áreas públicas.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

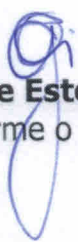
CEP.: 12.830-000 - Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Considerando que implantação dos programas "Adote uma Praça" e "Jardins que Encantam", com toda a certeza, fomentaria o cuidado e a valorização dos espaços públicos, assim como serviria de incentivo para a participação da população na preservação do meio urbano;

Pelo exposto, certo de contar com a sensibilidade e o apoio de Vossa Excelência para a adoção desta importante medida, apresento, nos termos regimentais, a presente **INDICAÇÃO**.

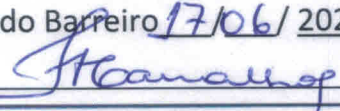
São José do Barreiro, 17 de junho de 2025.


Ver. Guilherme Estevam da Silva
(Prof. Guilherme o Gui do Tete)

CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 324

S. J. do Barreiro 17/06/2025


Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 - Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI

Institui o Programa "Adote uma Praça" no Município de São José do Barreiro e dá outras providências

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Barreiro, o Programa "Adote uma Praça", com o objetivo de possibilitar que pessoas físicas, jurídicas, organizações da sociedade civil, entidades de classe e outras instituições adotem praças e demais áreas públicas, contribuindo para sua conservação, manutenção, limpeza, jardinagem, paisagismo e pequenos reparos.

Art. 2º - O programa tem como finalidade:

- I - Melhorar a conservação e a estética dos espaços públicos urbanos;
- II - Estimular o envolvimento comunitário na preservação do patrimônio público;
- III - Promover a cidadania e o senso de pertencimento dos moradores;
- IV - Estabelecer parcerias entre o poder público e a iniciativa privada ou sociedade civil organizada.

Art. 3º - Poderão ser objeto de adoção:

- I - Praças;
- II - Jardins;
- III - Áreas verdes;
- IV - Parques infantis;
- V - Canteiros e rotatórias.

Art. 4º - A adesão ao programa será formalizada mediante assinatura de Termo de Cooperação, no qual deverão constar:

- I - A identificação do espaço adotado;

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 - Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

II - O prazo da adoção, que poderá ser de até dois anos, renovável por igual período;

III - As responsabilidades do adotante;

IV - As contrapartidas oferecidas pelo município;

V - Penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 5º - O adotante poderá instalar placa de reconhecimento no espaço público adotado, observando os seguintes critérios:

I - Dimensões máximas de 1m²;

II - Conteúdo informativo e institucional, vedada publicidade comercial direta;

III - Localização e design aprovados previamente pelo setor competente da Prefeitura.

Art. 6º - O adotante se comprometerá a:

I - Realizar ou custear serviços de limpeza, poda, jardinagem, manutenção e pequenos reparos no espaço adotado;

II - Obedecer às normas ambientais, de segurança e de acessibilidade;

III - Garantir a integridade estética e funcional da área pública sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Compete ao município:

I - Fornecer orientação técnica e realizar a fiscalização das ações promovidas pelos adotantes;

II - Apoiar a divulgação institucional do programa e dos participantes;

III - Garantir a legalidade e a transparência de todas as ações vinculadas ao programa.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 - Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Art. 8º - É vedado ao adotante:

I - Utilizar o espaço para fins lucrativos diretos;

II - Alterar a destinação original da área adotada;

III - Instalar estruturas fixas ou realizar obras sem prévia autorização da Prefeitura.

Art. 9º - O descumprimento das disposições do Termo de Cooperação poderá resultar em:

I - Advertência formal;

II - Suspensão do termo de cooperação;

III - Cancelamento da adoção;

IV - Inclusão em cadastro de impedidos de firmar novas parcerias com o município.

Art. 10 - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 dias após sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 - Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI

**Institui o Programa "Adote uma Praça"
no Município de São José do Barreiro e
dá outras providências**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa promover a valorização dos espaços públicos por meio da participação ativa da sociedade civil e da iniciativa privada na manutenção de praças, jardins e áreas de convivência.

O Programa "Adote uma Praça" busca incentivar a cooperação entre cidadãos, empresas e entidades com o poder público, permitindo que áreas urbanas sejam preservadas e revitalizadas sem custos elevados para a administração municipal.

Ao estimular a participação popular na conservação dos espaços urbanos, o programa fortalece o senso de pertencimento, engaja a comunidade na preservação do patrimônio público, amplia a consciência ambiental e promove uma cidade mais bonita, organizada e funcional. Além disso, iniciativas dessa natureza têm impacto positivo na segurança, qualidade de vida e bem-estar da população, tornando os espaços urbanos mais acolhedores.

Com base nos princípios de administração participativa e sustentável, o presente projeto segue modelos bem-sucedidos já implantados em grandes cidades como São Paulo, Belo Horizonte e Curitiba, demonstrando eficácia na parceria entre setor público e sociedade civil para a manutenção de áreas verdes e espaços de lazer.

A proposta encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 - Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

- Constituição Federal (Art. 225) – Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e sustentável;
- Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) – Gestão democrática das cidades e cooperação entre setores público e privado;
- Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) – Parcerias com dispensa de licitação em casos de interesse público e sem ônus financeiro ao Estado.

A adoção voluntária de espaços públicos melhora a qualidade de vida urbana sem comprometer sua função social, trazendo benefícios mútuos para a população, a administração pública e os adotantes.

Por essas razões, o Programa "Adote uma Praça" representa um avanço significativo na gestão sustentável do município, garantindo que praças e áreas verdes sejam preservadas e que a cidade se torne cada vez mais agradável, participativa e ambientalmente consciente.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 - Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI

Institui a Competição Anual "Jardins que Encantam" no Município de São José do Barreiro e dá outras providências

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Barreiro, a Competição Anual "Jardins que Encantam", com o objetivo de incentivar a valorização, manutenção e embelezamento dos espaços públicos, promovendo o engajamento comunitário na preservação ambiental e urbanística.

Art. 2º - A competição tem como finalidade:

- I - Estimular o cuidado e a valorização das áreas públicas adotadas no município;
- II - Promover o embelezamento urbano por meio do paisagismo e jardinagem;
- III - Reconhecer publicamente as boas práticas de conservação de praças, canteiros e jardins;
- IV - Incentivar a participação da sociedade civil na construção de uma cidade mais limpa, verde e acolhedora;
- V - Integrar o poder público, iniciativa privada e a comunidade em ações sustentáveis e coletivas.

Art. 3º - Poderão participar da competição:

- I - Pessoas físicas e jurídicas envolvidas no Programa "Adote uma Praça";
- II - Organizações da sociedade civil, associações de moradores, comércios locais, escolas e entidades religiosas;
- III - Cidadãos interessados em contribuir para o embelezamento e conservação de áreas públicas do município.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 - Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Art. 4º - A Competição Anual "Jardins que Encantam" será realizada anualmente, com inscrições abertas no primeiro semestre e premiação realizada no mês de setembro, reforçando o simbolismo ambiental e paisagístico.

Art. 5º - A inscrição e avaliação se dará da seguinte forma:

I - Os interessados deverão se inscrever junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante preenchimento de ficha com fotos do espaço adotado antes e depois dos cuidados;

II - A avaliação dos espaços inscritos será realizada por uma comissão composta por:

- a) Membros da sociedade civil;
- b) Representantes do comércio local;
- c) Representantes do COMTUR e outros conselhos municipais;
- d) Técnicos da Prefeitura.

Art. 6º - Os projetos inscritos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- I - Conservação e limpeza;
- II - Criatividade paisagística;
- III - Sustentabilidade, incluindo uso de plantas nativas, compostagem e reaproveitamento de materiais;
- IV - Participação comunitária no cuidado com o espaço;
- V - Acessibilidade e segurança;
- VI - Impacto visual e integração com o entorno.

Art. 7º - Os vencedores da competição receberão:

- I - Troféus e certificados para os três primeiros colocados;
- II - Placa de reconhecimento instalada no local vencedor;
- III - Destaque nas mídias oficiais da Prefeitura e imprensa local, promovendo o reconhecimento da iniciativa.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 - Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Art. 8º - A competição contará com o apoio e parceria de diversas entidades, tais como:

- I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
- II - COMTUR - Conselho Municipal de Turismo;
- III - Associação Comercial;
- IV - Escolas e instituições locais;
- V - Apoio de viveiros e floriculturas locais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 - Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI

Institui a Competição Anual "Jardins que Encantam" no Município de São José do Barreiro e dá outras providências

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa busca estimular o cuidado e a valorização dos espaços públicos por meio da participação ativa da população na conservação e embelezamento urbano.

A Competição Anual "Jardins que Encantam" surge como um mecanismo de incentivo ao envolvimento comunitário e ao reconhecimento das boas práticas na preservação de praças, jardins e canteiros.

Além disso, fortalece o senso de pertencimento dos cidadãos, promovendo o bem-estar coletivo, o turismo sustentável e a identidade cultural do Município.

Com base em princípios de sustentabilidade e gestão democrática, o evento segue experiências bem-sucedidas de valorização ambiental já adotadas em diversas cidades brasileiras.

A iniciativa reforça diretrizes da:

- Constituição Federal (Art. 225) - Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) - Gestão democrática da cidade e cooperação entre setores público e privado;

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 - Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

- Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) - Parcerias sem ônus financeiro ao Estado em casos de interesse público.

Dessa forma, a Competição Anual "Jardins que Encantam" contribuirá significativamente para consolidar São José do Barreiro como referência em preservação ambiental, engajamento comunitário e planejamento urbano sustentável.